CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei n. 47

Dispõe sôbre a compra de um prédio para a Uzina elétrica de Serra do vento

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do municipio autorizado a adquirir por compra, na vila de Serra do vento, deste municipio, prédio proprio para a Uzina elétrica da aludida vila.

Art. 2º.-Fica aberto um crédito especial de Cr$.. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para compra do prédio referido e pagamento da respectiva escritura, correndo as despezas por conta dos saldos orçamentários.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em cântrario.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1952

(as.) João Carlos Mergulhão

João Carlos Mergulhão

Manuel dos Santos Cumaru

Manuel dos Santos Cumaru

A Sanção

Sala das Sessões 31 / 5 / 1952